CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 09
SERVIDOR 6024
MAT.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
RELATORIA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 26/2023

Autor: Vereadora Cris Correia

Ementa: Institui o Prêmio Escola Centenária, a ser concedido às Instituições de Ensino Oficiais, de Nível Fundamental, Médio e Superior, e dá outras providências

Projeto de Resolução. Institui o Prêmio Escola Centenária, a ser concedido às Instituições de Ensino Oficiais, de Nível Fundamental, Médio e Superior, e dá outras providências. **Aprovação.**

Relatório

Trata-se de Projeto de Resolução de autoria da Vereadora Cris Correia que propõe a instituição do Prêmio Escola Centenária, a ser concedido às Instituições de Ensino Oficiais, de Nível Fundamental, Médio e Superior, e dá outras providências.

O Setor de Análise e Pesquisa, em manifestação no processo legislativo, revela que a proposição submetida a estudo está amparada no inciso V do art. 44 da Lei Orgânica do Município - LOM e no § 1º do artigo 186 do Regimento Interno da Câmara do Salvador. Sendo assim, se encontra em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, traz que a pesquisa realizada em bancos de dados constatou a inexistência de proposição legislativa da mesma espécie que versa especificamente sobre o tema consignado.

Na Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, o Projeto ora analisado foi declarado aprovado, com a incorporação de 03(três) emendas para: (1) acrescer a expressão "instaladas no município de Salvador" na ementa; (2) acrescer a expressão "instaladas no município de Salvador" no art. 1º; (3) suprimir a expressão "revogadas as disposições em contrário".

Na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, foi aprovada.

Na Comissão de Educação, Esporte e Lazer, foi designada a relatoria à Vereadora que subscreve o presente parecer.

Esse é o breve relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 10
SERVIDOR
6024
MAT.

Esse é o breve relatório.

A Comissão de Educação, Esporte e Lazer, no uso de suas competências constantes no artigo 68, VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, passará a análise sobre o Prêmio Escola Centenária, a ser concedido às Instituições de Ensino Oficiais, de Nível Fundamental, Médio e Superior.

Em análise por esta relatora, conclui-se que o projeto de resolução, se encontra em conformidade com os requisitos legais necessários à sua aprovação, sendo útil e relevante à educação, esporte e lazer.

Desse modo, não há nenhum impedimento legal à tramitação da presente proposição nesta Casa.

Voto

Em observância ao exposto no art. 68, VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Salvador, dentro das competências que lhe é peculiar e também não conflitando com as demais normas que regem o tema objeto deste Projeto de Resolução.

Dessa forma, torna-se o PRE-26/2023 apto à **APROVAÇÃO**, visto que atende aos aspectos legais e regimentais para seu regular trâmite.

É o parecer.
Salvador, 02 de outubro de 2023.

MARTA RODRIGUES
Vereadora do Partido dos Trabalhadores – PT
Membra da Comissão de Educação, Esporte e Lazer